

---

**From:** Rui Caseiro [REDACTED]  
**Sent:** 7 de fevereiro de 2019 17:56  
**To:** estacoes-e-postos-de-correios@anacom.pt  
**Subject:** Consulta Pública Revisão Objetivos de Densidade da Rede CTT - Contributos CIM das Terras de Trás-os-Montes  
**Attachments:** Contributos Consulta Pública.pdf

Exmos. Senhores,

No âmbito da consulta pública sobre a revisão dos objetivos de densidade da rede postal e de ofertas mínimas de serviços a cumprir pelos CTT - Correios de Portugal, ao abrigo da Base XV das Bases da Concessão do Serviço Postal Universal, junto se envia em anexo os contributos da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes.

Com os melhores cumprimentos.

--

**Rui Caseiro, Eng.º**

Primeiro Secretário

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES

Rua Visconde da Bouça, apartado 238 | 5300-318 Bragança

Telef. +351 273 327 680 | Fax: +351 273 331 938 | E-mail: [REDACTED]

**ASSUNTO:** CONSULTA PÚBLICA SOBRE A REVISÃO DOS OBJETIVOS DE DENSIDADE DA REDE POSTAL E DE OFERTAS MÍNIMAS DE SERVIÇOS A CUMPRIR PELOS CTT – CORREIOS DE PORTUGAL - CONTRIBUTOS

Ao abrigo da Base XV das Bases da Concessão do Serviço Postal Universal, com a qual se pretende garantir a qualidade e o acesso ao serviço postal universal em todo o país, bem como no âmbito da consulta pública a decorrer sobre este assunto, vem a Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, adiante designada por CIM-TTM, e na sequência da reunião tida com a ANACOM em 09.10.2018, apresentar os seguintes contributos:

1.º

Competindo à CIM-TTM, nos termos do disposto na alínea h) do n.º 2 do citado artigo 81.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e ainda nos termos da alínea h) do n.º 2, do art.º 3.º dos seus Estatutos, assegurar a articulação das atuações entre os municípios e os serviços da administração central na área do desenvolvimento económico, social e cultural.

2.º

Um dos elementos essenciais ao desenvolvimento económico e social dos Municípios que integram a CIM-TTM é o acesso, a disponibilidade, a continuidade e a qualidade do serviço postal universal disponibilizado às respetivas populações.

3.º

A rede postal e os serviços postais proporcionam indubitavelmente (i) a melhoria da qualidade de vida das populações dos municípios que integram a CIM-TTM, (ii) a coesão do respetivo território, (iii) a inversão do isolamento de estratos significativos da população, (iv) o combate à desertificação das zonas remotas e (v) o crescimento das atividades económicas na região.

4.º

O adequado funcionamento do serviço postal assume, por esta razão, uma importância fundamental, não só enquanto direito dos cidadãos, que desse serviço são consumidores numa

economia de mercado, mas também enquanto incontornável parâmetro de **confiabilidade** e **confidencialidade** que proporciona aos cidadãos.

#### 5.º

Os Serviços Postais, vulgarmente conhecidos por “Correios”, ao longo de mais de cinco séculos, asseguraram, em Portugal, a prestação dos serviços postais em condições que lhe permitiram granjear o apreço e confiança da generalidade dos cidadãos e todas as entidades que a eles recorreram, constituindo um instrumento insubstituível para a coesão social, económica e territorial do nosso país.

#### 6.º

Os “Correios” acabaram, ao longo dos anos, por se afirmar como uma marca de qualidade, na qual todos os portugueses se habituaram a confiar, exercendo o direito de utilizar os respetivos serviços sem constrangimento e em condições de igualdade.

#### 7.º

Os CTT - Correios de Portugal, S.A., enquanto operador do serviço postal universal, por concessão do Estado, tem o ónus de garantir um serviço público de qualidade ao serviço do País e de toda a população.

#### 8.º

De acordo com as bases da concessão, por força do contrato celebrado e do Regime Jurídico Aplicável à Prestação de Serviços Postais, os CTT estão obrigados a assegurar o acesso, a proximidade e a continuidade do serviço postal universal e a prestá-lo de acordo com os parâmetros de qualidade de serviço e os objetivos de desempenho fixados pela ANACOM, obrigando-se ainda a cumprir objetivos de densidade da rede postal e de ofertas mínimas de serviços.

#### 9.º

Obrigações que os CTT têm vindo a descumprir e a incumprir, mormente com o aludido encerramento das Estações dos Correios/Lojas CTT na sede dos municípios desta CIM-TTM, designadamente, a Estação dos Correios em Vila Flor e o pré-anúncio de encerramento da Estação de Correios, em Vinhais, e na transformação de Estações dos Correios/Lojas CTT em Postos de Correios.

10.º

A alteração da prestação do serviço através da extinção das estações de correio e sua substituição por meros postos de correio origina igualmente o risco da perda da confidencialidade a que os serviços de correio estão obrigados já que passariam a ser assegurados por cidadãos da própria comunidade servida, que nada têm a ver com os Correios, não estando ou podendo não estar obrigadas aos deveres dos funcionários ou trabalhadores originários dos CTT.

11.º

Efetivamente, o serviço postal universal “*consiste na oferta de serviços postais definida na lei, com qualidade especificada, disponível de forma permanente em todo o território nacional, a preços acessíveis a todos os utilizadores, visando as necessidades de comunicação da população e das atividades económicas e sociais*”.

12.º

A Lei é clara, ao determinar que a densidade dos pontos de acesso deve corresponder às necessidades dos utilizadores (artigo 10.º, n.º 2 do RJAPSP).

13.º

Face ao acima exposto, o Conselho Intermunicipal da CIM-TTM, deliberou, na reunião de 9 de janeiro que, para o perfeito cumprimento do n.º 2 do artigo 10.º do RJAPSP, **terá que existir, em cada sede de concelho dos Municípios que a constituem, pelo menos uma Estação de Correio,** definida por estabelecimento da concessionária também designado por Lojas CTT. Apenas desta forma fica assegurada a densidade dos postos de acesso, bem como a qualidade da oferta mínima dos serviços.

